



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0001409-1

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para **CADA ITEM** no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I deste Edital**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos no pavimento térreo e no 3º pavimento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e



“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não



emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.



g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que



seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente,



verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

3.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

3.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de corrimãos no pavimento térreo e no 3º pavimento do Edifício Matarazzo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a segurança dos usuários e a adequação do Edifício Matarazzo às normas técnicas vigentes, mediante o fornecimento e a instalação de corrimãos no pavimento térreo e no 3º pavimento.

Na entrada do térreo, o corrimão existente encontra-se danificado e em desacordo com as normas vigentes, comprometendo a acessibilidade e a segurança dos usuários, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida. Dessa forma, faz-se necessária a sua substituição, com fornecimento e instalação de novo equipamento em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis.

No 3º pavimento, os corrimãos existentes encontram-se em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o que demanda sua substituição, a fim de assegurar condições adequadas de uso, acessibilidade e segurança.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, emprego de materiais em conformidade com as normas vigentes e execução dos serviços em observância aos requisitos técnicos e às características da edificação

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

3.1. Corrimão do Pavimento Térreo:

3.1.1. O corrimão deve ser de seção circular, confeccionado em aço inoxidável, com acabamento resistente e livre de arestas vivas;

3.1.2 O corrimão a ser instalado deve atender integralmente às normas de acessibilidade previstas na NBR 9050/2020, ou na versão aplicável no momento da contratação;



3.1.3 Caso seja necessária a retirada ou adaptação de elementos para a instalação dos corrimãos conforme as normas de acessibilidade, os revestimentos de piso e parede deverão ser devidamente recompostos, utilizando o mesmo material, espessura, textura e cor, de forma a preservar o layout original. Essa exigência se aplica também à pintura das paredes;

3.1.4 O corrimão deve seguir o modelo e as especificações técnicas constantes nos desenhos anexos neste termo de referência;

3.1.5 O corrimão deve ter diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm, com seção circular, permitindo boa empunhadura e deslizamento. Deve ser instalado com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão;

3.1.6 Quando embutido na parede, o corrimão deve estar afastado 4,0 cm da parede de fundo;

3.1.7 O corrimão deve prolongar-se pelo menos 30 cm além do início e do término da rampa, conforme exigência da NBR 9050;

3.1.8 Nas rampas, o corrimão deve ser instalado em duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos a partir da geratriz superior do corrimão, para garantir acessibilidade a diferentes perfis de usuários;

3.1.9 A fixação do corrimão, seja na parede ou no piso, deverá ser realizada com elementos compatíveis e resistentes, preferencialmente do mesmo material do corrimão, garantindo durabilidade e acabamento uniforme;

3.1.10 As soldas utilizadas na montagem do corrimão deverão ser do tipo solda TIG (Tungsten Inert Gas), com acabamento discreto e de alta qualidade, apresentando juntas quase imperceptíveis para garantir estética e resistência estrutural;

3.1.11 O corrimão deverá possuir acabamento na cor aço inox prata.

3.1.12 O corrimão será instalado sobre alvenaria



3.2. Corrimão do 3º Pavimento:

3.2.1. O corrimão deverá possuir seção circular, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar acabamento na cor dourada, obtido por processo PVD (Physical Vapor Deposition) ou tecnologia equivalente de alta performance, com elevada resistência ao desgaste, à corrosão e ao desbotamento, não sendo admitidas alterações de cor, descascamento ou manchas durante o período de garantia, devendo ainda ser isento de arestas vivas;

3.2.2. O corrimão a ser instalado deve atender integralmente às normas de acessibilidade previstas na NBR 9050/2020, ou na versão aplicável no momento da contratação

3.2.3. Caso seja necessária a retirada ou adaptação de elementos para a instalação dos corrimãos conforme as normas de acessibilidade, os revestimentos de piso e parede deverão ser devidamente recompostos, utilizando o mesmo material, espessura, textura e cor, de forma a preservar o layout original. Essa exigência se aplica também à pintura das paredes;

3.2.4 O corrimão deve seguir o modelo e as especificações técnicas constantes nos desenhos anexos neste termo de referência;

3.2.5 O corrimão deve ter diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm, com seção circular, permitindo boa empunhadura e deslizamento. Deve ser instalado com espaço livre mínimo de 4,0 cm entre a parede e o corrimão;

3.2.6 O corrimão deve prolongar-se pelo menos 30 cm além do início e do término da rampa, conforme exigência da NBR 9050;

3.2.7 O corrimão deve ser instalado em duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos a partir da geratriz superior do corrimão, para garantir acessibilidade a diferentes perfis de usuários;



3.2.8 A fixação do corrimão, seja na parede ou no piso, deverá ser realizada com elementos compatíveis e resistentes, preferencialmente do mesmo material do corrimão, garantindo durabilidade e acabamento uniforme;

3.2.9 As soldas utilizadas na montagem do corrimão deverão ser do tipo solda TIG (Tungsten Inert Gas), com acabamento discreto e de alta qualidade, apresentando juntas quase imperceptíveis para garantir estética e resistência estrutural; 3.2.10 – Os corrimãos serão instalados sobre piso de concreto e assoalho de madeira

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- PAVIMENTO TÉRREO – CORRIMÃO: 1 Unidade
- 3º PAVIMENTO – CORRIMÃO: 5 Unidades

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- 5.2. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital;
- 5.5. A CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica no local para conhecer melhor a estrutura para fornecer um orçamento mais coeso com a realidade do objeto;
- 5.6. O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113-9971/9855 e por E-mail: briginski@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br;



5.7. O horário para descarregar o material no Edifício Matarazzo para veículos leves é de segunda-feira até sexta-feira das 09:00 as 17:00;

5.6.1. O horário para descarregar o material no edifício Matarazzo para veículos pesados deverá ser informado com antecedência de 7 dias devido as restrições de circulação no centro de São Paulo – SP. Para agendar falar com os responsáveis do item 7.6., conforme Portaria nº 137/18/SMT-GAB.

5.8. O início e o horário de execução dos serviços deverão ser previamente acordados com os responsáveis indicados no item 5.6. Considerando o fluxo de pessoas no edifício, poderá ser necessária a realização dos serviços aos finais de semana.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário, disponibilizar mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente;

6.2. Fornecer os produtos no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.3. Remover e destinar adequadamente, para local apropriado, todos os entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, assegurando que as áreas intervenientes sejam deixadas devidamente limpas e organizadas;

6.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinado por um profissional cadastrado no CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Resolução Confea nº 266/79, contemplando o rol de responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, em razão do disposto no artigo 6º da Lei nº 5.194/66;

6.5. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART/RRT e laudos quando solicitado. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;



- 6.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA ou CAU e Código Civil;
- 6.8. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 6.10. Disponibilizar aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), compatíveis com as atribuições de cada função, garantindo seu uso correto e contínuo. Os empregados deverão manter-se sempre limpos, asseados e devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá compatível com o sistema de controle de acesso vigente nas edificações;
- 6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 6.12. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Governo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 6.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 6.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- 6.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante se reserva o direito de



solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

- 6.17. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

7.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução dos serviços contratados, incluindo a disponibilização de crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

7.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8. GARANTIA

- 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da data de recebimento definitivo;
- 8.2. A execução deverá contar com responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pelo CAU, conforme o caso.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROJETO

<p>OBSERVAÇÕES:</p>	<p>PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>
	<p>LOCAL: Edifício Maltrazzo ASSUNTO: Corrimão - Terço e 3º Andar</p> <p>ASSINATURA: _____</p> <p>DATA: Março/2026</p> <p>ESCALA: 1:40</p>



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001409-1

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001409-1

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2026-SGM

A empresa, estabelecida na

.....,

nº,complemento:....., C.N.P.,

telefone:, FAX:, Bairro

....., Cidade:, Estado:, e-mail.....,

Itens	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Corrimão – Pavimento Térreo		1		
02	Corrimão – 3º Pavimento		5		

VALOR TOTAL _____

Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo,

contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Prazo de entrega: O objeto deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da
Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de corrimãos no pavimento térreo e no 3º pavimento do Edifício Matarazzo.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços

2.2. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.3. O horário para descarregar o material no Edifício Matarazzo para veículos leves é de segunda-feira até sexta-feira das 09:00 as 17:00;

2.3.1. O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113-9971/9855 e por E-mail: briginski@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br

2.4. O início e o horário de execução dos serviços deverão ser previamente acordados com os responsáveis indicados no item 2.3.1. Considerando o fluxo de pessoas no edifício, poderá ser necessária a realização dos serviços aos finais de semana.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

3.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

11.20.04.122.4001.2.103.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

5 . DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4 Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5 Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo



estabelecido.

6.4.6 Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7 Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário, disponibilizar mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente;

7.2. Fornecer os produtos no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3. Remover e destinar adequadamente, para local apropriado, todos os entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, assegurando que as áreas intervenientes sejam deixadas devidamente limpas e organizadas;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 7.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinado por um profissional cadastrado no CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Resolução Confea nº 266/79, contemplando o rol de responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, em razão do disposto no artigo 6º da Lei nº 5.194/66;
- 7.5. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART/RRT e laudos quando solicitado. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.6. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;
- 7.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA ou CAU e Código Civil;
- 7.8. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por



PREFEITURA DE SÃO PAULO

quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021.

- 7.10. Disponibilizar aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), compatíveis com as atribuições de cada função, garantindo seu uso correto e contínuo. Os empregados deverão manter-se sempre limpos, asseados e devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá compatível com o sistema de controle de acesso vigente nas edificações;
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 7.12. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Governo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 7.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.15. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- 7.16. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante se reserva o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- 7.17. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos



trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

8.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução dos serviços contratados, incluindo a disponibilização de crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

9.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9. GARANTIA

9.1. A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento;

8.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.3. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;

9.2. A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

12.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.